

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 693.

(Autoriza a participação do Município de Cachoeira de Minas na Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio Sapucaí AMESP e contém outras disposições.).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Tendo em vista o que dispõe o artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 24 da Lei Complementar n°. 3, de 28 de dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender, anualmente, a partir de 1977, até 1,5 (hum e meio por cento) da receita arrecadada no último exercício, como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio Sapucaí - AMESP.

Art. 2°. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de constituição da Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio Sapucaí AMESP juntamente com os demais Prefeitos da Micro-Região conforme mencionado no artigo 1°.

Art. 3°. - Fica o Banco do Brasil S.A. Agência de Santa Rita do Sapucaí autorizado a reter das parcelas do FPM que se destinam ao Município mensalmente, através de duodécimos, a importância correspondente a contribuição Municipal para a Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio Sapucaí - AMESP.

§ 1°. A contribuição Municipal destinada à Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio Sapucaí - AMESP em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento anual que será remetido pela Associação ao banco do Brasil S. A. para os fins de que trata a presente Lei.

§ 2º. - O desligamento do Município não impedirá a retenção correspondente ao mês em que se verificar.

Art. 4º. - Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente Lei, o proveniente da anulação total ou parcial de verbas do orçamento vigente.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 05 de Julho de 1977.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária